



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.167, de 15 de maio de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1162/09 DE 24/04/09, QUE ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1162/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	21	PREV-JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JACIARA	
Unid. Orç	01	PREV-JACI	
Função	09	PREVIDENCIA	
Sub Função	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa	0703	GESTÃO POLITICA DO REGIME SOCIAL DO PREV-JACI	
Proj/Ativ	2002	MANUT. E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	05	OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS	6.500,00

Art. 2º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1162/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recursos a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	21	PREV-JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JACIARA	
Unid. Orç	01	PREV-JACI	
Função	09	PREVIDENCIA	
Sub Função	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa	0703	GESTÃO POLITICA DO REGIME SOCIAL DO PREV-JACI	
Proj/Ativ	2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AUXILIO DOENÇA	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Elemento

05 OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS

6.500,00

em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Gabinete do Prefeito,
Em 15 de maio de 2009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.